

RECOMENDAÇÃO N.º 06/CNE/2007
Sobre o Prolongamento do Período do Registo Eleitoral

Considerando os constrangimentos de várias ordens que impossibilitaram o curso normal do processo de registo eleitoral;

Considerando a necessidade de se tornar o registo eleitoral abrangente ao número de eleitores previsto;

O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral, nos termos da alínea d) do artigo 155º da Lei nº 06/05 de 10 de Agosto (Lei Eleitoral) aprova a seguinte Recomendação:

1. Que seja prolongado o período do registo eleitoral por mais noventa (90) dias;
2. Que se desencadeiem medidas e acções tendentes à criação e à operacionalização do número total de brigadas de registo eleitoral previsto no Programa de Registo Eleitoral, com vista a permitir um maior atendimento dos eleitores em função da situação concreta de cada Província;
3. Que o Governo elabore estudos de viabilidade tendentes à prestação de um subsídio complementar aos partidos políticos, proporcional ao período de prolongamento;
4. Que no âmbito da educação cívica se diversifiquem os meios de difusão e os conteúdos informativos e educativos de forma a torná-los abrangentes e adequados, tanto às zonas urbanas quanto as rurais;
5. Que o prolongamento do prazo do registo eleitoral não afecte o calendário eleitoral indicativo recomendado pelo Conselho da República.

VISTA E APROVADA PELO PLENÁRIO DA COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL, em Luanda aos 21 de Maio de 2007

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SUZANA NICOLAU INGLÉS